

INEXIGIBILIDADE

Nº 16122014/007-01

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
ARQUITETA E URBANISTA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
INFRA-ESTRUTURA VIÁREA
URBANA (TERRAPLENAGEM /
DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO TST
/ URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO)
DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO
INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA
DO NORTE/PA.**

2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

SOLICITAÇÃO

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Excelência as providências necessárias para a **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO TST/URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.** Conforme plano em anexo.

No aguardo, antecipo os agradecimentos.

Ourilândia do Norte, 16 de Dezembro de 2014.

EDVALDO PEREIRA BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS



MINISTÉRIO DAS CIDADES
Secretaria Executiva - SE
Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI
Gerência de Capacitação - GC

**PLANO DE
TRABALHO
SIMPLIFICADO**
(continuação)

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DIVERSAS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA	18/12/2014	31/05/2015
2.3 Objeto do Projeto INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO TST / URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA		
2.4 Justificativa da Proposição Obra de implantação de infraestrutura viária urbana (terraplenagem / drenagem pluvial / pavimentação/ sinalização), de ruas do Bairro Independência em Ourilândia do Norte/PA, sendo Av. Araguaia com 524,36m, Rua Do Professor com 308,82m, Rua Sol Nascente com 380,82, Rua Planalto com 289,26m, Rua Das Estrelas com 275,52m, Rua Geraldo Veloso com 379,75m, Rua Geraldo Martins com 282,00m, Rua Norte com 370,46m, Rua Cacau com 272,08m, Rua João Marques com 360,09m, Rua Deusdete Manoel com 260,59m de extensão. Totalizando 3.703.750,00m de vias com larguras entre 7,00m e 6,00m, conforme especificado em projeto. O projeto em questão possibilitará importantes melhorias para a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Ourilândia do Norte, através da redução de resíduos emanados do leito natural das vias, proporcionando melhor tráfego de pessoas e veículos. A escolha das vias foi baseada em critérios de densidade populacional de cada bairro e localização estratégica das vias morfologia urbana. Ainda: corredor viário de fluxo intenso de veículos e pedestres e de vital importância para o escoamento do trânsito em decorrência de ser umas das artérias que dá acesso a outros corredores; vindo a suprir os anseios urbanísticos de uma melhor mobilidade e acessibilidade as famílias residentes nas ruas pleiteadas e a todos os transeuntes que por lá circularem.		



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO V CARTA-CONSULTA

Informações sobre o Município beneficiado

1. Município Beneficiado: Ourilândia do Norte/PA

População Beneficiada:

2. Estimativa do nº de usuários a serem beneficiados na área de intervenção: 350 famílias aproximadamente 1.400 pessoas/ habitantes

Informações da Proposta

3. Qual a ordem de prioridade desta proposta? 02 (inserir número de 1 a 5)

4. Título da proposta:

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS DIVERSAS DOS BAIRROS INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

5. Possui Projeto Básico? Sim

6. Possui Projeto Executivo? Sim

7. Descrição da Proposta:

Implantação de obra de implantação de infraestrutura viária urbana (terraplenagem / drenagem pluvial / pavimentação/ sinalização), de ruas do Bairro Independência em Ourilândia do Norte/PA, sendo Av. Araguaia com 524,36m, Rua Do Professor com 308,82m, Rua Sol Nascente com 380,82, Rua Planalto com 289,26m, Rua Das Estrelas com 275,52m, Rua Geraldo Veloso com 379,75m, Rua Geraldo Martins com 282,00m, Rua Norte com 370,46m, Rua Cacau com 272,08m, Rua João Marques com 360,09m, Rua Deusdete Manoel com 260,59m de extensão. Totalizando 3.703.750,00m de vias com larguras entre 7,00m e 6,00m, conforme especificado em projeto, Setor Independência, Ourilândia do Norte - PA.



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 – Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

8. Justificativa da Proposta:

O Município de Ourilândia do Norte - PA, localizado da Região Sudeste do Pará; cuja sede dista 860 km de Belém (Capital do Estado do Pará) e 380 km de Marabá (maior cidade da região), apesar de contar com 26 anos de emancipação política; ainda apresenta grande carência referente à Infra-estrutura urbana. Dentre essa carência, destaca-se a necessidade de pavimentação de vias públicas; tanto na cidade sede, como nas vilas e localidades da zona rural do Município. Apenas cerca de 40% das vias urbanas da sede do Município são pavimentadas; enquanto que na zona rural o percentual de vias pavimentadas é irrelevante.

Essa realidade reflete-se na existência de obstáculos que dificultam, sobremaneira, o tráfego de veículos e pedestres nas referidas vias; além de expor a população das áreas à proliferação de doenças inerentes às épocas e às causas específicas. Esse aspecto caracteriza-se da seguinte maneira: na época de estiagem, grande é a incidência de doenças respiratórias ocasionadas pela aspiração de poeira em suspensão; e na época chuvosa (novembro a abril, com maior precipitação nos meses de janeiro, fevereiro e março), grande é a incidência de doenças que têm como causa principal a estagnação de águas em poças. Como consequência, a população notadamente a infantil, encontra-se exposta a um ambiente altamente insalubre.

9. Qual a localidade a ser beneficiada? (Bairros, Vias principais, Vias de Ligação)

Setor Independência, localizadas em segmentos de localizadas nas Av. Araguaia, Rua do Professor, Rua Sol Nascente, Rua Planalto, Rua das Estrelas, Rua Geraldo Veloso, Rua Geraldo Martins, Rua Norte, Rua Cacau, Rua João Marques, Rua Deusdete Manoel a, Setor Independência, Ourilândia do Norte - PA.

10. Extensão total de vias a serem pavimentadas (metros): 3.703,75m

11. Extensão total de passeios com acessibilidade a serem implantadas (metros): 6.803,50m

12. Qual o tipo de intervenção a ser executada? (Pode escolher mais de uma opção)

a. ☒ Pavimentação de bairros e/ou poligonal urbana por completo

Qual é a taxa de adensamento dos bairros beneficiados? habitantes/hectare

b. ☒ Pavimentação de vias de ligação entre bairros ou bairro-centro

c. ☐ Pavimentação de vias de circulação de transporte coletivo

d. ☐ Pavimentação de vias estruturantes não previstas nos demais casos

e. ☐ Outro. Especifique: _____



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 – Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13. Qual tipo de pavimentação a ser executada? (Pode escolher mais de uma opção)

- a. ☐ CBUQ
- b. ☒ TST
- c. ☐ TSD
- d. ☐ Paralelepípedo
- e. ☐ Pedras Irregulares
- f. ☐ Bloco Sextavado de Concreto
- g. ☐ Outros: _____

14. Quais os serviços contemplados na Proposta? (Pode escolher mais de uma opção)

- a. ☒ Pavimentação
- b. ☐ Rede de abastecimento de água
- c. ☒ Drenagem superficial (gulas e sarjetas)
- d. ☒ Rede coletora de águas pluviais
- e. ☒ Sinalização Viária
- f. ☒ Passeios com acessibilidade
- g. ☐ Obras Complementares:
 - g.1 ☐ Recapeamento
 - g.2 ☐ Urbanização de caráter complementar
 - g.3 ☐ Remanejamento/Adequações de serviços
 - g.4 ☐ Obras complementares necessárias para a funcionalidade do sistema de drenagem de águas pluviais
 - g.5 ☐ CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
 - g.6 ☐ Obras necessárias à plena funcionalidade da rede de esgotamento sanitário
 - g.7 ☐ Obras necessárias à plena funcionalidade das vias objetos da pavimentação
 - g.8 ☐ Outros: _____

15. A proposta contempla duplicação de vias? ☐ Sim ☒ Não



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 – Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

16. A proposta contempla abertura de novas vias? () Sim (X) Não
17. A área de intervenção da proposta está inserida no perímetro urbano? (X) Sim () Não
18. As vias a serem pavimentadas são de domínio público? (X) Sim () Não
19. As vias a serem pavimentadas possuem a situação fundiária regularizada?
- (X) Sim () Não () Em processo de regularização
20. Para a implantação da proposta serão necessárias desapropriações? () Sim - Área: _____ m2) (X) Não
21. Para a implantação da proposta será necessária a remoção ou o reassentamento de famílias? () Sim (X) Não
22. A intervenção proposta possui licenciamento ambiental? () Sim (X) Não
- a. Caso sim, qual a situação do licenciamento ambiental:
- a.1 () Protocolada no órgão competente
- a.2 () Licença Prévia
- a.3 () Licença de Instalação
- a.4 () Outros: _____
23. Prazo para execução da obra (meses) 6 (seis) meses
24. Inserir mapa indicando as vias a serem pavimentadas. (Tamanho máximo do arquivo: 2Mbytes; Extensão das Imagens: .jpg, .jpeg, .gif, .png ou PDF).



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Dados Financeiros da Proposta

25. Valor de Financiamento (R\$): 1.700.000,00

26. Valor de Contrapartida (R\$): 116.143,92 (mínimo de 5%)

27. Valor de Investimento (R\$): 1.816.143,92 (mínimo de R\$ 5.000.000,00)

Composição de Investimentos

28. Confeção do Projeto Executivo (Limitado a 1,5% do valor de Investimento)

Custo Total: R\$ 10.000,00

29. Serviços Preliminares

Custo Total: R\$ 18.979,73

30. Movimentação de Terra (corte; aterro; abertura de caixa; preparação de base e sub-base)



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Custo Total: R\$ 226.027,59

31. Pavimentação

Quantidade: 14898,10 m²

Custo Total: R\$ 580.309,53

32. Drenagem de águas pluviais

Custo Total: R\$ 605.708,79

33. Passeios com acessibilidade

Custo Total: R\$ 385.118,28

34. Redes de abastecimento de água

Custo Total: R\$ _____

35. Redes de esgotamento sanitário

Custo Total: R\$ _____

36. Sinalização Viária

Custo Total: R\$ _____

37. Obras Complementares (Limitado a 40% do valor total de investimento)

a. Repcapeamento (Limitado a 20% do valor total de investimento)

Custo Total: R\$ _____

b. Urbanização de caráter complementar

Custo Total: R\$ _____

c. Remanejamento/Adequações de serviços

Custo Total: R\$ _____

d. Obras complementares a funcionalidade do sistema de drenagem de águas pluviais

Custo Total: R\$ _____

e. CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

Custo Total: R\$ _____

f. Estação de Tratamento de Esgoto

Custo Total: R\$ _____



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

g. Outros: _____

Custo Total: R\$ _____

Custo Total de Obras Complementares: R\$ _____

38. Desapropriações

Custo Total: R\$ _____

Total

Custo Total dos Itens: R\$ _____

Dados Complementares

Sistema de abastecimento de água

39. As áreas de intervenção da proposta possuem rede de abastecimento de água?

() Sim (X) Não () Parcialmente

Sistema de esgotamento sanitário:

40. As áreas de intervenção da proposta possuem tratamento de esgoto sanitário?

(X) Sim () Não () Parcialmente

41. Qual o tipo de tratamento adotado?

() Rede de esgotamento sanitário

(X) Fossa Séptica

() Outro: _____

Sistema de coleta de águas pluviais

42. As áreas de intervenção da proposta possuem sistema de coleta de águas pluviais?

() Sim (X) Não () Parcialmente

43. Qual o tipo de sistema de coleta adotado?

() Rede de drenagem de águas pluviais



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 – Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

() Drenagem superficial

() Outro: _____

Integração com outros programas de governo

44. O município foi selecionado em algum programa do PAC/PAC2 para saneamento?

(X) Sim () Não

45. A área de intervenção do PAC de saneamento coincide com a área desta proposta?

() Sim (X) Não

Justifique:

46. O município foi selecionado em algum programa do PAC/PAC2 para habitação?

(X) Sim () Não

47. A área de intervenção do PAC de habitação coincide com a área desta proposta?

() Sim (X) Não

Justifique:



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

48. A área de intervenção da proposta está contemplada em outro PAC?

() Sim (X) Não

49. Justifique:

Dados atuais do município beneficiado

Plano Diretor

50. Possui Plano Diretor?

(X) Sim () Não () Instrumento Equivalente

51. Legislação que aprovou o plano diretor: _____

Fase do plano diretor:

(X) Aprovado

() Em atualização

() Em elaboração

52. A proposta apresenta compatibilidade com o plano diretor?

(X) Sim () Não

Plano de Transporte e Circulação (obrigatório para os municípios com população superior a 500 mil habitantes, conforme o art.41, § 2º, do Estatuto das Cidades)

53. Possui Plano de Transporte e Circulação ? () Sim (X) Não () Instrumento Equivalente

54. Legislação que aprovou o plano de Transporte e Circulação: _____



Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ: 22.980.643/0001-81 Site: www.ourilandia.pa.gov.br Fone: (94) 3434-1110



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

55. Fase do Plano de Transporte e Circulação:

- ☐ Aprovado
- ☐ Em atualização
- ☐ Em elaboração

56. A proposta apresenta compatibilidade com o Plano de Transporte e Circulação?

- ☐ Sim ☒ Não

Termo de Responsabilidade

NOTA DE RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Encaminho a presente Carta-consulta, contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e seleção de proposta formulada no âmbito deste Programa na forma do Manual para Apresentação de Propostas do Ministério das Cidades e demais normas complementares que regem a transferência obrigatória de recursos da União, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento e observar estritamente o cumprimento das mesmas.

Nota: serão pedidos, no momento adequado, os documentos comprobatórios das informações prestadas acima com o risco de impugnar uma eventual seleção deste pedido.

Ourilândia do Norte 18 de Dezembro de 2014

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR

MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Divisão de Licitação e Contratos desta Municipalidade a ADQUIRIR o(s) seguinte(s) produto(s) conforme objeto e descrição abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO TST/URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Desde que haja Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira.

Ourilândia do Norte - Pará em 16 de Dezembro de 2014.


MAURÍLIO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AUTUAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, reunida na sala da Comissão, na sede deste Órgão, sito à Av. das Nações, 415, setor Cooperlândia, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar sob o nº **16122014/07-001** o processo de Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO TST/URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, compreendendo o objeto mencionada na solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Obras no dia 16 de Dezembro de 2014.

Sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 17 de Dezembro de 2014.


SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
Presidente da CPL


JOSÉ ANTÔNIO ROCHA SIQUEIRA
Membro da CPL


ROSILANE MACIEL SANTOS
Membro da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. das Nações, nº 415, Centro - CEP 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 02.580.543/0001-81 - www.ourilandia.pa.gov.br PARÁ (61) 3434-1384/1635 Ramal 240

PORTARIA Nº. 442/2014

**Dispõe sobre Nomeação
Permanente de Licitação e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, A nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: **Simone Rodrigues Dezidério**, como pregoeira e Presidente da CPL; **José Antônio Rocha Siqueira e Rosilane Maciel Santos**, como Membros e equipe de apoio:

I - A presente nomeação terá validade para o período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros na formação da Comissão subsequente.

II - Esta comissão no cumprimento de suas funções deverá

- a) Verificar a habilitação dos interessados;
- b) Proceder ao julgamento e classificação das propostas;
- c) Adjudicar ao vencedor o objeto da licitação;
- d) Lavrar ata circunstanciada da habilitação, julgamento;
- e) Avaliar bens móveis e imóveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, e encaminhe-se ao Departamento competente para as providências de estilo.

17 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em


Maurício Gomes da Cunha
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de Ourilândia do Norte,
em 17 de julho de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PEDIDO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO
SETOR DE CONTABILIDADE

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 442/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

SOLICITA:

Que, baseado na Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014 nos seja informado sobre a dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de **Inexigibilidade nº 16122014/07-001** para **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO TST / URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA**, no valor estimado em **RS9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**.

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CERTIDÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

LUIS PAIXÃO DE SOUSA FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, nomeado por DECRETO sob o n.º 202/2014, responsável pela execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2014, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no Processo de Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA- ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM/ PAVIMENTAÇÃO TST/ URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.** No valor de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais). Sob as seguintes rubricas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

02- PODER EXECUTIVO

0210 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

021008 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15 URBANISMO

15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15122052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15 122052 2150 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL.

33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, 18 de Dezembro de 2014.



LUIS PAIXÃO DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ESTHER MARIANO ARRUDA

ARQUITETA E URBANISTA

CAU: A63507-3

PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Presidente e Membros da CPL

Prezados Senhores,

A Sr^ª. **ESTHER MARIANO ARRUDA**, CPF nº **854.367.552-91**, Residente na Avenida Belém nº 2105, Setor Palmeira II, no Município de Tucumã - Pará, portador da Carteira de Identidade nº 5329273SSP/GO, vem apresentar a presente proposta para **contratação de arquiteta e urbanista para elaboração do projeto de infraestrutura viária urbana (terraplenagem/drenagem/pavimentação TST/urbanização e sinalização) de ruas diversas do bairro independência em Ourilândia do norte/PA.**

***Valor global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**

DECLARA que o **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, pelo período de 05 de Dezembro a 05 de fevereiro de 2014.

DECLARAMOS ainda, que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais; enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro.

Ourilândia do Norte - Pará, 02 de Dezembro de 2014.


ESTHER MARIANO ARRUDA
CPF nº 854.367.552-91

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E LUBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ESTHER MARIANO ARRUDA

SEXO
FEMININO

NACIONALIDADE
RIO MARIA/PA

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

ASSINATURA

ARQUITETA URBANISTA

CRP Nº 115 DE JUBRIS

IDENTIDADE-05
5328273 SPTC/GO

CPF
854.367.552-91

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS
E TECIDOS

FILIAÇÃO
MILTON MARTINS ARRUDA

JOSEILDA MARIANO
ARRUDA

EXPERIÇÃO-CAU/PA
02/01/2013

ANO DE FORMATURA
2010

TIPO SANGÜINEO
A POSITIVO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 16/12/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E LUBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ESTHER MARIANO ARRUDA

SEXO
FEMININO

NACIONALIDADE
RIO MARIA/PA

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

ASSINATURA

ARQUITETA URBANISTA

CRP Nº 115 DE JUBRIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E LUBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ESTHER MARIANO ARRUDA

SEXO
FEMININO

NACIONALIDADE
RIO MARIA/PA

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

ASSINATURA

ARQUITETA URBANISTA

CRP Nº 115 DE JUBRIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E LUBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME
ESTHER MARIANO ARRUDA

SEXO
FEMININO

NACIONALIDADE
RIO MARIA/PA

DATA DE NASCIMENTO
29/04/1987

ASSINATURA

ARQUITETA URBANISTA

CRP Nº 115 DE JUBRIS

Esther Mariano Arruda



Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual de Goiás



(Curso Revolucionado: Planos CEE/ATES Nº 17, 16/04/10 e Res. CEE/ATES Nº 01, 26/02/11, alterada pelo Res. CEE/ATES Nº 02, 16/04/10)

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de graduação em ARQUITETURA E URBANISMO no ano letivo de 2009 e o termo de colação de grau em 12 de fevereiro de 2010, confere o título de

BACHAREL
a
ESTHER MARIANO ARRUDA

brasileira, nascida a 29 de abril de 1987 em Rio Maria-Pará, cédula de identidade nº 5221786 PC-PA; outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Anápolis, 31 de janeiro de 2011


Prof. Luiz Antônio Arantes
Reitor


Esther Mariano Arruda
Diplomada





© 2000 Blackwell Science Ltd *Journal of Internal Medicine* 247: 115–121

For more information, contact the National Center for Education Statistics, 400 Maryland Drive, NE, Washington, DC 20002, (202) 753-7727.

[illegible]

James W. Smith

Mano. Este Ribeiro

CREA-GO 

© 1999 The McGraw-Hill Companies

STYLING/MAKEUP: JILL APPELBY

— **Training in Africa** —

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered.

2005

2000

100

1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a **Arquiteta e Urbanista, Srª Esther Mariano Arruda**, residente e domiciliada na Av. Belém nº 2105, Bairro Palmeira I, Tucumã, Estado do Pará, CEP: 68.385-000, portadora do CPF: 854.367.552-91 RG: 5329273/SPTC-GO, registrada no CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) nº A63507-3, **detém a qualificação técnica** para atuar nas áreas de:

1. Projeto Arquitetônico
2. Projeto Urbanístico e Parcelamento do solo
3. Planejamento Urbano
4. Projetos de Pavimentação e drenagem urbana
5. Projetos Complementares (Elétrico, Hidrossanitário, Estrutural, Fundações).
6. Orçamento
7. Fiscalização de Obra
8. Especificações técnicas, memoriais e laudos técnicos.

A referida profissional desenvolveu nos anos de 2013 e 2014, sob o regime de contrato com a Prefeitura Municipal de Tucumã, com competência dos serviços de: Projetos arquitetônicos, projetos complementares, projetos urbanos, pavimentação, drenagem urbana, acessibilidade, sinalização, orçamentos, especificações técnicas, laudos técnicos, fiscalização de obras. Atestamos que os serviços técnicos especializados contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos, bem como de forma ética e sigilosa. Atestamos ainda que sempre foram demonstradas a eficiência e a credibilidade dos trabalhos que foram apresentados, e que atingiram as expectativas éticas, garantindo o interesse público.

Gabinete do Prefeito de Tucumã, em 05 de Dezembro de 2014.




ADELAR PELEGRINI
Prefeito Municipal de Tucumã



Fatura de Serviços de Comunicações

ESTHER MARIANO ARRUDA
AV BELEM 2105
PALMEIRA 01 - TUCUMA - PA
CEP 68385-000

Período de Uso	Código do Cliente
21/12 a 20/01/15	129396927
Vencimento	Total desta Fatura
21/12/14	149,90
Data de Emissão	Nº desta Fatura
08/12/14	400025089653

Descrição da Fatura:

SERVIÇOS MENSAIS	159,90
COMBO SKY HDTV SLIM 2013 + HBO MAX	159,90
DESCONTOS	-10,00
DESCONTO NO PAGAMENTO POR DÉBITO AUTOMÁTICO	-10,00
TOTAL DA FATURA	149,90

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES Nº 887131 SÉRIE: 5 CFOP: 8307 DATA DE EMISSÃO: 08/12/2014
SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 72820822002769 I.E: 112.905.179.112
AV MARCOS PENTEADO ULHOA RODRIGUES 1009 RESIDENCIAL TRE SANTANA DE PARNAIBA SP 06543000 WWW.SKY.COM.BR/AUTOATENDIMENTO
CLIENTE ESTHER MARIANO ARRUDA CPF/CNPJ: 85436755291 I.E: ISENTA
BELEM 2105 PALMEIRA 01 TUCUMA PA CEP 68385000

VALOR DA NOTA FISCAL
R\$ 149,90

BASE DE CÁLCULO ICMS
R\$ 59,90

ALÍQUOTA
25,00 %

VALOR DO ICMS
R\$ 14,99

RESERVADO AO FISCO
2AC5F4C2B4A8498C036ED7F49FC0B1D6

Demonstrativo dos tributos incidentes sobre sua mensalidade conforme a Lei 12.741/2012 e Resolução 95/2013. | ICMS R\$14,99 | PIS/Pasep R\$0,88 | COFINS R\$4,9 | FUST R\$1,29 | FUNTEL R\$0,65

BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA, CONFORME ARTIGO 16, INCISO III DO ANEXO II DO RICMS/SP (CONVÊNIO 57/99) E/OU ARTIGO 23 DO ANEXO II DO RICMS/SP. De 1º/2001, sobre sua mensalidade, há a incidência da contribuição do FUST(1%) - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Lei 9998/00; e, desde 28/03/2001 passou a ser recolhido o Funtel (0,5%) - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações (Lei 10052/00). Nos ambos não são repassados aos clientes, ficando o encargo referente a essas contribuições sob responsabilidade da empresa.

**EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
DÉBITO EM CONTA CORRENTE**

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2196

ATENÇÃO: ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO.

SE POR ALGUM MOTIVO NÃO OCORRER O DÉBITO EM SUA CONTA CORRENTE, ACESSE
WWW.SKY.COM.BR/MINHACONTA OU DIRIJA-SE A UMA LOTÉRIA COM SEU CPF PARA EFETUAR O
PAGAMENTO.



CTC SANTO AMARO SPM PL86
ESTHER MARIANO ARRUDA
AV BELEM 2105
PALMEIRA 01
68385-000 TUCUMA - PA

7214028638 95999 00000068764 30 111214



20141209_000874_F_FASTPRINTEXAL_FK_17014131
FORM. 1 - ROL 51030014 3784



Esther Mariano



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

CONTRATO Nº 010-A/2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PREFEITURA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua do Café, s/n inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado por seu prefeito, **ADELAR PELEGIRNI**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à do Café, 282, s/n, Setor Morumbi, portador da Cédula de Identidade RG nº 1783913 SSP/PA e do CPF/MF nº 377.106.302-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.1 – **CONTRATADO(A): ESTHER MARIANO ARRUDA**, brasileiro (a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5329273 SSP/GO, e do CPF/MF nº 854.367.552-91, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil –CAUBI nº A63507-3 residente e domiciliado(a) na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito Rua Maçaranduba, nº 140.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Instrumento tem como fundamentação o Art. 50, inciso II, alíneas “a”, “b” e “e” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e com o Art. 34, §2º da Lei Municipal nº 443/2011, e ainda, considerando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

3.1. A presente avença tem como objeto a Contratação em caráter Temporário, sob o Regime Estatutário, como **ARQUITETA**, com jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a real necessidade da administração pública municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A Prestação dos Serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de 10 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO:

Esther Mariano Arruda



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

5.1. O(A) Contratado(a), pela efetiva Prestação dos Serviços Temporários, fará jus à remuneração estabelecida para os Servidores Públicos Municipais de sua categoria funcional, atendida a efetiva capacidade financeira e orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO:

6.1. Esta contratação poderá ser recendida a qualquer tempo por iniciativa do Servidor Contratado ou pelo Executivo Municipal nos casos de comprova desídia no desempenho de suas funções pelo Servidor(a) Contratado(a) e/ou o(a) mesmo(a) deixar de atender à necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, inclusive em razão da falta de disponibilidade financeira para seu cumprimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do Município, na Classificação Orçamentária:

04.122.1203.2-027 – Funcionamento da Secretaria de InfraEstrutura

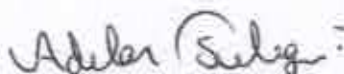
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

7.2. Este Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

7.3. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as Partes elegem o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as Partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores de direito.

Tucumã, 10 de Janeiro de 2013.


Adelar Pelegini

Prefeito Municipal


Esther Mariano Arruda
Contratado(a)

Testemunhas:

- 1) Mamoua
- 2) Edina Clacou

Est. Mariano

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, E O(a) SR(a). ESTHER MARIANO ARRUDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua do Café, s/n inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado por seu prefeito, **ADELAR PELEGRINI**, CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) **ESTHER MARIANO ARRUDA**, devidamente qualificado no Contrato Original, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº 010-A/2013, em duas vias, para que surta seus efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima, do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO

4.1 a Prestação dos serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do Município, na Classificação Orçamentária:

04.122.0002 2.016 – Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura

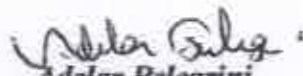
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

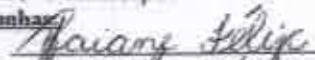
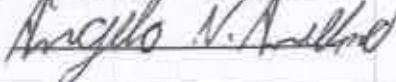
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em Duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tucumã, 02 de Janeiro de 2014.


Adelar Pelegrini

Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 


Esther Mariano Arruda
Contratado(a)





GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO,
ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, E O(a) SR(a). ESTHER
MARIANO ARRUDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, localizada à Rua do Café, s/n inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, neste ato representado por seu prefeito, **ADELAR PELEGRINI**, CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) **ESTHER MARIANO ARRUDA**, devidamente qualificado no Contrato Original, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, ao Contrato Administrativo nº 010-A/2013, em duas vias, para que surta seus efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Quarta e Sétima, do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO

4.1 a Prestação dos serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do Município, na Classificação Orçamentária:

04.122.0002 2.016 – Funcionamento da Secretaria de Infra-Estrutura

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em Duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tucumã, 02 de Janeiro de 2014.

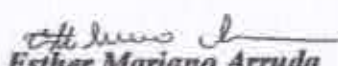

Adelar Pelegrini

Prefeito Municipal

Testemunhas

1)

2)


Esther Mariano Arruda
Contratado(a)



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

CONTRATO Nº ^{285-12-A.}
/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- 1.1 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PREFEITURA, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.088/0001-02, com sede a Rua do Café s/n, cidade de Tucumã, neste ato representado por seu prefeito, **Dr. CELSO LOPES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.729.056 SSP/PA e do CPF/MF nº 299.814.331-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.
- 1.2 - **CONTRATADO:** **ESTHER MARIANO ARRUDA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 5329273 SSP/GO, e do CPF nº 854.367.552-91, e registro no CREA GO 18763/D-GO, residente e domiciliado na cidade de Tucumã, Estado do Pará, sito a Rua Maçaranduba, nº 140.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Instrumento tem como fundamentação o Art. 50, inciso II, alíneas “a”, “b” e “e” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e com o Art. 34, §2º da Lei Municipal nº 443/2011, e ainda, considerando a imperiosa necessidade de manter a regular funcionalidade dos serviços da administração pública municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. O presente avença tem como objeto a Contratação em caráter Temporário, sob o Regime Estatutário, como **ARQUITETA**, (em substituição a servidora temporária que se encontra em afastamento por Licença Maternidade) com jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a real necessidade da administração pública municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

- 4.1. A Prestação dos Serviços será celebrada pelo período determinado, a contar da data de 12 de Abril até 24 de Agosto de 2012, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse comum das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO:

Esther Mariano Arruda



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

5.1. O Contratado, pela efetiva Prestação dos Serviços Temporários, fará jus à remuneração estabelecida para os Servidores Públicos Municipais de sua categoria funcional, atendida a efetiva capacidade financeira e orçamentária do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

6.1. Esta contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo por iniciativa do Servidor Contratado ou pelo Executivo Municipal nos casos de comprova desídia no desempenho de suas funções pelo Servidor Contratado e/ou o mesmo deixar de atender à necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, inclusive em razão da falta de disponibilidade financeira para seu cumprimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos financeiros e orçamentários do Município, na Classificação Orçamentária:

04 122 1203 2024 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Infra Estrutura

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

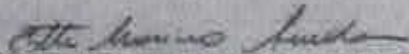
7.2. Este Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

7.3. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as Partes elegem o foro da cidade de Tucumã, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as Partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores de direito.

Tucumã, 12 de Abril de 2012


Lamartim Rosalves de Almeida
Prefeito em exercício


ESTHER MARIANO ARRUDA
Contratada

Testemunhas:

1)



2)





[illegible]



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

DESPACHO PARA DEPARTAMENTO JURÍDICO

SIMONE RODRIGUES DEZIDÉRIO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria 442/2014, responsável pelo Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16122014/07-001.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, conforme solicitação do Secretário de Obras vem abrir processo de Inexigibilidade de Licitação Para **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO TST/URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.**

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Secretário informa que, pela necessidade do serviço mencionado, e por termos uma proposta com o ministério das cidades o qual é o motivo deste projeto, que possibilitará importantes melhorias para a qualidade de vida dos habitantes da cidade de Ourilândia do Norte. E por não haver nenhuma empresa/pessoa representante autorizada no município, reclama atuação imediata, levando o gestor a decidir pela Inexigibilidade do certame.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A abertura de procedimento licitatório para a aquisição destes serviços encontra embasamento legal no inciso II do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Haja que é uma aquisição com uma empresa ou representante comercial exclusivo.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

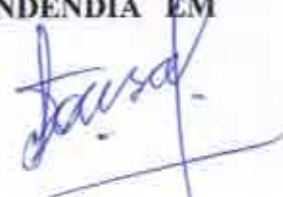
Foi realizada pesquisa de mercado entre as empresas/pessoas no ramo de atividades pertinente ao objeto desta Inexigibilidade de licitação e a que apresentou o melhor preço para o Município de Ourilândia do Norte, foi o da arquiteta **ESTHER MARIANO ARRUDA.**

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante das PESQUISAS DE MERCADO constatou-se que o valor encontra-se compatível com o preço de mercado. Sendo o valor dessa Inexigibilidade **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

SOLICITA:

Que, baseado na Lei 8.666/93, nos seja emitido **PARECER JURÍDICO** sobre o processo de Inexigibilidade para **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM/DRENAGEM/PAVIMENTAÇÃO TST/URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.**





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA
DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2014.

SIMONE RODRIGUES DEZDÉRIO

PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA 442/2014



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA E URBANISTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁREA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO TST / URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA, conforme documentos anexos.

CONTRATADO: ESTHER MARIANO ARRUDA
CPF Nº 854.367.552-91.

Valor Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais),

Dotação:

2-PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
02 – PODER EXECUTIVO
02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
02 1008 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
15 URBANISMO
15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
15 1220052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ourilândia do Norte, 19 de Dezembro de 2014.


MACRÊDO GOMES DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO Nº 19122014/001-PMON

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE PARÁ E A ARQUITETA ESTHER MARIANO ARRUDA; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM / DRENAGEM / PAVIMENTAÇÃO TST / URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Arquiteta **ESTHER MARIANO ARRUDA**, brasileira, casada, Arquiteta e Urbanista, residente e domiciliada na Avenida Belém nº 2105, Setor Palmeira II, no Município de Tucumã - Pará, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5329273SSP/GO, CPF nº 854.367.552-91, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAUBI nº A63507, denominada doravante **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16122014/007-01** com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Arquiteta para Elaboração do Projeto de Infra-Estrutura Viária Urbana (Terraplenagem / Drenagem / Pavimentação TST / Urbanização e Sinalização) de Ruas Diversas do Bairro Independência em Ourilândia do Norte/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A execução dos serviços deste contrato será efetivada mediante a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2-PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE

02 - PODER EXECUTIVO

02 10 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

02 1008 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

15 URBANISMO

15 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

15 1220052 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão e entrega do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Ourilândia do Norte-Pará em 19 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
CONTRATANTE

ESTHER MARIANO ARRUDA
CPF nº 854.367.552-91
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19122014/001-PMON - INEXIGIBILIDADE Nº 16122014/007-01 Contratante: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte; Contratado: **ESTHER MARIANO ARRUDA - CPF Nº 854.367.552-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARQUITETA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA URBANA (TERRAPLENAGEM /DRENAGEM/ PAVIMENTAÇÃO TST/ URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO) DE RUAS DIVERSAS DO BAIRRO INDEPENDÊNCIA EM OURILÂNDIA DO NORTE/PA.** Valor do Contrato Global: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 19/12/2014 válido até 19/02/2015.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO 103/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16122014/07-001-PMON DE LAVRA DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico pela Comissão Permanente de Licitação na pessoa de sua presidente, relativo ao procedimento licitatório na modalidade inexigibilidade, para a contratação de arquiteta e urbanista para elaboração do projeto de infra-estrutura viária urbana (terraplanagem/drenagem/pavimentação TST/urbanização e sinalização) de ruas diversas do Bairro Independência em Ourilândia do Norte/PA, para atender a demanda as secretaria municipal de saúde, de acordo com a Lei 8.666/93.

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o Poder Público relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal dispõe sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelecendo a regra da necessidade de um procedimento formal prévio para a escolha das contratações de obras, serviços, compras e alienações. Contudo, a legislação pode prever situações outras que viabilizem a contratação direta sem a formalidade completa do certame. "*In verbis*"

"Art.37...

...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Assim, a regra é a obrigatoriedade de prévio procedimento formal para a contratação com a Administração Pública. Contudo, a

Valdeci José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 205/2014 OAB-16054



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme a viabilidade de ressalvas, especifica situações outras capazes de permitir a contratação direta por meio de procedimento mais célere de contratação minuciosamente fundamentado.

Portanto, conquanto a realização de licitação configure requisito essencial para a celebração de contratos com a Administração, é certo que a própria Constituição admite a ocorrência de casos específicos, previstos em lei, em que a regra geral da prévia licitação restará afastada.

Entendemos que a legislação referida deve ser da unidade federativa, pois, além de possuir a denominada autonomia administrativa, somente esta unidade tem ciência das situações peculiares e emergenciais que a localidade possui. Para corroborar com nossa posição, ressaltamos que competência administrativa é comum, o que evidencia a possibilidade de se legislar especificamente sobre as questões locais. Assuntos relacionados à contratação de serviços inserem-se no âmbito da responsabilidade municipal, advindo de sua autonomia política, administrativa e financeira.

A situação vivenciada pelos Municípios em razão da falta de interesse de profissionais tais como engenheiros, médicos, arquitetos e outros na formalização de vínculo efetivo por meio de concurso, resulta no afunilamento interpretativo, pois, sendo a exceção restrita a determinados casos legais, os governos locais que enfrentam os problemas no seu dia a dia ficam de mãos atadas pela estrita interpretação dada.

O Estado de Direito, para evitar arbitrariedade, legisla pormenores, com isso, afasta decisões políticas fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente. Dessa forma, a doutrina, os tribunais e a sociedade, por meio do princípio da razoabilidade tem apaziguado conflitos de normas e princípios, no intuito de se fazer prevalecer e não excluir aquele que se acha mais condizente com a necessidade social.

Essa síntese, após o parente conflito, a resolução se perfaz pela razoabilidade encontrada, pois, determinadas decisões fundamentais estacam feridas administrativas que tem reflexos no interesse da população municipal.

Com relação à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, o art. 25 da Lei 8.666/93 estabelece ser "inexigível a

Valdeci José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 205/2014 OAB-15056

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL

licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..." Vejamos que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta.

Uma vez reconhecida a hipótese de inexigibilidade de licitação, insta verificar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que assim preceitua:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.(...)"

Em face de todo o exposto, entendemos pela possibilidade jurídica de contratação direta do arquiteto, por inexigibilidade de licitação fundada no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços à população do Município, em razão da inviabilidade de competição em certame na modalidade concurso público.

SMJ. É o parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 19 de dezembro de 2014.

VALDEVI JOSÉ BARBOSA

Procurador Geral Do Município

Valdevi José Barbosa
Procurador Geral do Município
DECRETO Nº 205/2014 GAB-1605

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19122014/001-PMON. Procedimento Licitatório Nº 19122014/007-001. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Contratação de arquiteta para a elaboração do projeto de infra-estrutura viária urbana (terraplenagem/drenagem/pavimentação) TST/urbanização e sinalização de ruas (inversão da faixa independente em Ourilândia do Norte/PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. Contratada: ESTHER MARIANO ARRUDA. CNPJ: 054.367.352-91. Total Global: R\$9.500,00. Vigência: 16/12/2014 até 16/02/2015. Ourilândia do Norte/PA, 15/12/2014. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO E PRORROGAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 35092014/001-PMON. (Consultoria e assessoria de engenharia civil). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. CONTRATADA: ELAUBER MARTINS MACHADO. OBJETO: Aditar a cláusula SÉTIMA - do prazo de execução e vigência. VIGÊNCIA: o presente contrato terá o prazo de 96 (noventa e seis) dias, com início em 01/01/2015 e término em 06/04/2015. Fundamento legal: art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações. Ourilândia do Norte/PA, 15 de dezembro de 2014. Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 30062014/001-PMON. (Prestação de serviços de ornamentação de eventos). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte. CONTRATADA: SUELI RODRIGUES BORGES. Nº333405200. OBJETO: Aditar a cláusula SÉTIMA - do prazo de execução e vigência. VIGÊNCIA: o presente contrato terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 01/01/2015 e término em 30/06/2015. Fundamento legal: art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e alterações. Ourilândia do Norte/PA, 15 de dezembro de 2014. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 15032013/001-PMON. Procedimento Licitatório Nº 01032013/007-001-PMON. Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Licença e uso de Software (programa de computador) para gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino administradas pela SEMED, denominado GESTOR ESCOLAR. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. Contratada: E. R. SARATIA - ME. CNPJ: 02.967.964/0001-29. Total Global: R\$21.000,00. Vigência 01/01/2013 até 31/12/2015. Ourilândia do Norte/PA, 02/12/2014. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 06012014/007-PMON. Procedimento Licitatório Nº 20022013/009-001-PMON. Modalidade: Pregão Presencial para sistema de registro de preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na coleta e destinação final de resíduos hospitalares, para atender a demanda da secretária municipal de saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE. Contratada: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.193.088/0001-43. Total Global: R\$81.600,00. Vigência 01/01/2015 até 30/06/2015. Ourilândia do Norte/PA, 15/12/2014. Prefeita Municipal.

Protocolo 791375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CONVÊNIO Nº 012/2015 - PMP/Com Intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA. Obj.: A cooperação para com os programas executados pela Pastoral de Criança da Paróquia São José, localizada no bairro Nogueira na cidade de Paragominas - PA. Valor global: R\$ 6.000,00. Vig.: 14/01/15 a

31/12/15. Fica eleito o Foro da Comarca de Paragominas, para dirimir controvérsias oriundas do presente Convênio. Assin.: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal; Maria Rosalinda Pinheiro Santos da Oliveira - Sec. Municipal de Assistência Social; Pe. Mayro Christyann Brito de Araujo - Obras Sociais da Diocese de Bragança - Paróquia São José Nogueira.

CONT. - 089/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/14, PMP/R & MORAES ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA-EPP. Obj.: Cont. de emp. especializada em assessoria e consultoria tributária, para execução de serviços técnicos na elaboração e recuperação, via administrativa e judicial, de créditos tributários devidos, implantação e manutenção do sistema de gestão tributária, nota fiscal eletrônica e ISS digital ao município de Paragominas/PA. Valor global R\$: 4.373.600,00. Rec.: Próprio. Vig.: 16/01/15 a 16/01/16. Ord. Desp.: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

Retificação do 2º TERMO ADITIVO - 458/2014, PMP/RADIO DIFUSORA FM de Paragominas LTDA - ME. Onde se lê: Vig.: 21/11/14 a 15/10/15. Leia-se: Vig.: 24/11/14 a 18/10/15.

2º TERMO ADITIVO - 573/2014 - CONT. 045/13, TOMADA DE PREÇOS Nº 029/13, PMP/SERNORTE LIMPEZA URBANA LTDA-EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 343.673,52. Vig.: 31/12/14 a 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 574/2014 - CONT. 090/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 43.500,00. Vig.: 31/12/14 a 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 575/2014 - CONT. 091/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 170.000,00. Vig.: 31/12/14 a 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 576/2014 - CONT. 092/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/14, PMP/WC VIAGENS E TURISMO LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 255.000,00. Vig.: 31/12/14 a 17/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 579/2014 - CONT. 188/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 31.514,46. Vig.: 31/12/14 a 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 580/2014 - CONT. 189/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 16.319,83. Vig.: 31/12/14 a 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 581/2014 - CONT. 190/14, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 1.100,23. Vig.: 31/12/14 a 02/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 585/2014 - CONT. 145/14, CONVITE Nº 003/14, PMP/A PEIXOTO DA SILVA SERVIÇOS-ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 50.000,00. Vig.: 31/12/14 a 29/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 587/2014 - CONT. 146/14, CONVITE Nº 004/14, PMP/BRUNA BALLESTERE. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 35.000,00. Vig.: 31/12/14 a 29/10/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 588/2014 - CONT. 244/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.150,00. Vig.: 31/12/14 a 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 589/2014 - CONT. 245/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.150,00. Vig.: 31/12/14 a 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 590/2014 - CONT. 246/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.150,00. Vig.: 31/12/14 a 23/07/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 591/2014 - CONT. 247/14, CONVITE Nº 010/14, PMP/MEGA TEL COMUNICAÇÕES LTDA - ME. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 12.150,00. Vig.: 31/12/14 a 23/07/15. Ord. de

Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.
3º TERMO ADITIVO - 604/2014 - CONT. 076/13, CONVITE Nº. 076/13, PMP/JOSE VALDERINO SOUSA BRITO. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 16.800,00. Vig.: 31/12/14 a 31/12/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO - 724/2014 - CONT. 088/14, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 605/14, PMP/CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA. Referência à renovação contratual por igual período e valor. Valor global: R\$ 8.811,63. Vig.: 31/12/14 a 13/11/15. Ord. de Despesa: Paulo Pombal Tocantins - Prefeito Municipal.

Protocolo 791379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2014-002SEMED
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS - PODER EXECUTIVO, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO de todo o processo referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 6/2014-002SEMED, cujo objeto era a contratação de 3 turmas de 40 alunos em sala, sendo: 1 turma do curso de pós-graduação; Agente Bicultural em Língua, 2 turmas para o curso de Pós-Graduação em Educação Infantil, 2 turmas para o curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, para os profissionais da rede pública escolar do município de Parauapebas, Estado do Pará, por motivo de cancelamento dos cursos pelas mantenedoras do IPEX alegando inviabilidade do negócio, conforme memorando SEMED-0013-0A de 22.01.2015. Todas as empresas têm, a partir desta comunicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra esta decisão, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

Parauapebas, 29 de Janeiro de 2015.
Argemir Sousa Silva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Protocolo 791978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014

CONTRATANTE: O Município de Pau d'Arco, CNPJ 34.671.016/0001-48. **CONTRATADA:** empresa TAURIUS ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ: 14.572.347/0001-13. **Fundamento Legal:** Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa de obras e engenharia para construção de unidade escolar (EMEF Marajoara) rua 01, vila marajoara, zona rural, Pau d'Arco-PA a qual foi contemplada pelo par (plano de ações articuladas) a serem financiadas pelo FNDE com empenho nº 2014NE651531. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato a partir do dia 08 de janeiro de 2015 a 08 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014
CONTRATANTE: O Município de Pau d'Arco, CNPJ 34.671.016/0001-48. **CONTRATADA:** empresa HIRAM CONSTRUÇÕES, E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 11.556.975/0001-17. **Fundamento Legal:** Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** Contratação de empresa de obras e engenharia para construção de 01 escola na zona rural, EMEF Talismã, a qual foi contemplada pelo par (plano de ações articuladas) a serem financiadas pelo FNDE com empenho nº 2014NE651531. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato a partir do dia 04 de janeiro de 2015 a 04 de julho de 2015. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

